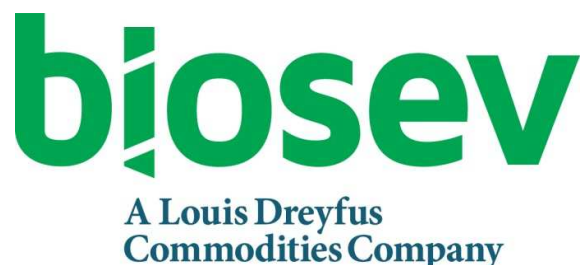


PEDIDO DE RESERVA PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BIOSEV S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 22845CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar
01452-919, São Paulo – SP

Código ISIN das Ações nº BRBSEVACNOR3
Código de negociação das Ações na BM&FBOVESPA: “BSEV3”

Código ISIN das Opções de Venda nº BRBSEV3S0009
Código de negociação das Opções de Venda na BM&FBOVESPA: BSEVS99

Nº

Pedido de Reserva para Investidores Não Institucionais (“**Pedido de Reserva da Oferta de Varejo**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, (i) 46.666.667 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **BIOSEV S.A.** (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) ou (ii) Ações e de até 46.666.667 direitos de registrar na Data de Liquidação opções padronizadas lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. (“**Lançador das Opções de Venda**”) e emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), que conferirão aos seus titulares o direito de venda de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“**Opções de Venda**”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda no exterior (“**Oferta**”). A oferta base corresponderá a 46.666.667 Ações. O investidor poderá (i) subscrever apenas Ações ou (ii) subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, sendo que neste caso para cada Ação subscrita, o investidor necessariamente deverá adquirir uma Opção de Venda.

Em nenhuma hipótese poderá o investidor adquirir apenas Opções de Venda ou número superior de Opções de Venda em relação ao número de Ações subscritas.

1 A OFERTA

A Oferta será realizada pelo Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**” ou “**BTG Pactual**”), pelo Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”), pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”),

pelo BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e pelo Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, "**Coordenadores da Oferta**", com a participação de determinadas corretoras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA ("**Corretoras**") [e de determinadas distribuidoras de títulos e valores mobiliários e outros veículos no sindicato de distribuição do varejo que serão responsáveis apenas pela colocação de Ações ("**Distribuidoras de Valores Mobiliários**")] e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com as Corretoras, "**Instituições Participantes da Oferta**", que serão convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda junto aos Investidores Não Institucionais (conforme definido abaixo), observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("**Instrução CVM 400**") e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA ("**Regulamento do Novo Mercado**").

Simultaneamente, serão também realizados esforços de colocação de Ações e das Opções de Venda no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Bradesco Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC e Itaú BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, "**Agentes de Colocação Internacional**") e por determinadas instituições financeiras a serem contratadas, exclusivamente junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada ("**Securities Act**"), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e junto a investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, "**Investidores Estrangeiros**"), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, a ser celebrado entre a Companhia, o Lançador das Opções de Venda e os Agentes de Colocação Internacional.

Nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade total das Ações (sem considerar as Ações Adicionais) inicialmente ofertadas poderá ser acrescida em até 15% (quinze por cento) em relação ao número total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 7.000.000 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia, nas mesmas condições e preço das Ações inicialmente ofertadas ("**Ações Suplementares**"), conforme opção a ser outorgada pela Companhia, ao BTG Pactual, no Instrumento Particular de Contrato de Coordenação, Garantia Firme de Colocação e de Liquidação e Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da BIOSEV S.A. e de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**Contrato de Distribuição**"), as quais serão destinadas a atender um eventual excesso de demanda a ser constatado no decorrer da Oferta ("**Opção de Ações Suplementares**"). O BTG Pactual terá o direito exclusivo, por um período de até 30 (trinta) dias contados, inclusive, da Data de Liquidação, de exercer a Opção de Ações Suplementares, no todo ou em parte, em uma ou mais vezes, após notificação aos demais Coordenadores da Oferta, desde que a decisão de sobrealocação das ações ordinárias de emissão da Companhia tenha sido tomada em comum acordo entre os Coordenadores da Oferta e a Companhia no momento da precificação da Oferta. No âmbito da Oferta, não haverá lote suplementar de Opções de Venda nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400.

Adicionalmente, sem prejuízo da Opção de Ações Suplementares, nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade total de Ações (sem considerar as Ações Suplementares) e de Opções de Venda inicialmente ofertadas poderá, a critério da Companhia e do Lançador das Opções de Venda, em comum acordo com os Coordenadores da Oferta, ser acrescida em até 20% (vinte por cento) do total de Ações inicialmente ofertadas, ou seja, em até 9.333.333 ações ordinárias a serem emitidas pela Companhia e/ou em até 9.333.333 Opções de Venda, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações e das Opções de Venda inicialmente ofertadas (“**Ações Adicionais**” e “**Opções de Venda Adicionais**”, respectivamente), sendo que poderão ser emitidas apenas Ações Adicionais ou poderão ser emitidas Ações Adicionais e Opções de Venda Adicionais, sendo que neste último caso para cada ação ordinária a ser emitida pela Companhia em decorrência das Ações Adicionais, deverá necessariamente ser lançado o número correspondente de Opções de Venda em decorrência das Opções de Venda Adicionais.

Não haverá distribuição parcial das Ações no contexto da Oferta, conforme faculdade prevista nos artigos 30 e 31 da Instrução CVM 400. Em relação às Opções de Venda, serão colocadas tantas Opções de Venda quanto solicitadas pelos investidores, até 46.666.667 Opções de Venda, sendo que obrigatoriamente para cada Opção de Venda adquirida deverá ter sido subscreta uma Ação. **Ressalta-se que, no âmbito da Oferta de Varejo, primeiramente serão atendidas as reservas dos Investidores Não Institucionais que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever apenas Ações, respeitados os critérios de rateio neste Pedido de Reserva.**

Foi requerido em 1º de março de 2013 o procedimento especial para lançamento e registro das Opções de Venda solicitado pela BM&FBOVESPA à CVM (“Procedimento Especial”), cuja aprovação ainda está pendente pela CVM e sem a qual a presente Oferta não poderá ser concluída.

2 Opções de Venda

O lançador das referidas Opções de Venda é a Hédera Investimentos e Participações Ltda., Sociedade Limitada constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, CNPJ 12.686.989/0001-18, com sede à Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1355 – 12 andar, sala 4, em Pinheiros, São Paulo, SP, empresa controlada pela Sugar Holdings B.V., sociedade do grupo Louis Dreyfus Commodities, que também controla a Companhia.

Na Data de Liquidação, as Opções de Venda serão lançadas pelo Lançador das Opções de Venda e, conseqüentemente, emitidas pela BM&FBOVESPA, de acordo com o Procedimento Especial. O Lançador das Opções de Venda tem a obrigação de, se o titular da Opção de Venda a exercer no prazo de seu vencimento, comprar deste o ativo-objeto a que se refere à opção (no contexto da presente Oferta, o ativo-objeto será de ações ordinárias de emissão da Companhia).

Conforme o Procedimento Especial, após a Data de Liquidação, poderão ser lançadores de opções de venda aqueles que eventualmente lancem no mercado secundário opções de venda com as mesmas características das Opções de Venda. Essas novas opções de venda possuirão o mesmo número de série das Opções de Venda, sendo as referidas opções de venda fungíveis.

Apesar de novas opções de venda poderem ser lançadas no mercado de derivativos da BM&FBOVESPA após a Data de Liquidação, o Lançador das Opções de Venda apenas será responsável pelas Opções de Venda que tiver lançado no contexto da Oferta. Nesse sentido, cada novo lançador de opções de venda será responsável, na Data de Exercício, pelas opções de venda que tiver lançado.

Caso o Lançador das Opções de Venda ou qualquer outro lançador venha a recomprar as opções de venda no mercado que tiver lançado, haverá o encerramento das referidas posições de opções de venda adquiridas, com suas respectivas extinções e ajustes de garantias depositadas.

As Opções de Venda terão as seguintes características:

- a) **Descrição:** Opções de Venda Protegida Estilo Europeu de ações ordinárias de emissão da Companhia.
- b) **Ativo-objeto:** Ações ordinárias de emissão da Companhia, listada no Novo Mercado da BM&FBOVESPA (BSEV3).
- c) **Data de Vencimento:** 21 de Julho de 2014 (aproximadamente 15 meses após a Data de Liquidação da Oferta).
- d) **Garantias:** Depósito de ativos líquidos representativos de 100% do valor total do Preço de Exercício das Opções de Venda.
- e) **Ajuste de Garantias:** Caso ocorra o encerramento das posições de Opções de Venda em virtude da recompra de Opções de Venda no mercado pelo Lançador das Opções de Venda, haverá ajuste das garantias depositadas de forma proporcional à quantidade de Opções de Venda cuja posição seja encerrada em virtude da recompra das Opções de Venda no mercado pelo Lançador das Opções de Venda.
- f) **Lote-padrão:** Cada Opção de Venda será referente a 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.
- g) **Opção Protegida:** A série da Opção de Venda terá descontados do Preço de Exercício os valores recebidos à título de dividendos e proventos em dinheiro.
- h) **Preço de Exercício:** Valor fixo de R\$16,57, que reflete o Preço por Ação de R\$15,00, ajustado pela expectativa dos Coordenadores da Oferta quanto a curva do Certificado de Depósitos Interbancários (CDI) estimada em de 22 de março de 2013 para o período correspondente entre a Data de Liquidação até a data de vencimento da Opção de Venda.
- i) **Prêmio (Preço por Opção de Venda):** Valor fixo em Reais a ser determinado após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* de Opções de Venda, de acordo com uma faixa de preço estimada entre R\$0,01 a R\$2,00, ressalvado que eventualmente o Preço por Opção de Venda poderá ser fixado para mais, com a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda.
- j) **Série:** Série única de no máximo 56 milhões de Opções de Venda (considerando o exercício das Opções de Venda Adicionais).
- k) **Titulares:** Investidores participantes da Oferta e aqueles que eventualmente venham a se tornar titulares por meio de aquisição no mercado secundário das Opções de Venda.
- l) **Encerramento das Opções por Recompra:** Caso o Lançador das Opções de Venda venha a recomprar as Opções de Venda no mercado, haverá o encerramento das referidas posições de Opções de Venda adquiridas serão automaticamente canceladas, com suas respectivas extinções.
- m) **Negociação:** As Opções de Venda serão admitidas à negociação no Mercado de Derivativos da BM&FBOVESPA, sob o código BM&FBOVESPA BSEVS99 .

No contexto da presente Oferta, a alocação das Opções de Venda pelos Coordenadores da Oferta se delimitará pelos seguintes limites de concentração por participantes do mercado:

Limite por mercado (totalidade das posições em aberto)

Totalidade das posições – 70,0%
Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

a) *Limite por Investidor*

Totalidade das posições: 70,0%
Totalidade das posições a descoberto - 5,0% (somente para opções de compra)
Total por série: 70,0%
Total por série a descoberto - 5,0% (somente para opções de compra)

b) *Limite por Participante de Negociação*

Totalidade das posições: 70,0%
Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

Os investidores que possuem posição superior a 5,0% na oferta, somente será permitida a liquidação de posição diária em volume menor ou igual a 2,5% do total de ações em circulação no mercado.

A partir da Data de Liquidação, inclusive, a negociação das Opções de Venda se delimitará pelos limites estabelecidos no Procedimento Especial incluindo, mas não se limitando, aos seguintes limites de concentração:

Limite por mercado (totalidade das posições em aberto)

Totalidade das posições – 70,0%
Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

a) *Limite por Investidor*

Totalidade das posições: 4,0%
Totalidade das posições a descoberto - 2,0% (somente para opções de compra)
Total por série: de 2,0 %
Total por série a descoberto - 1,0% (somente para opções de compra)

b) *Limite por Participante de Negociação*

Totalidade das posições: de 8,0%
Totalidade das posições a descoberto - 4,0% (somente para opções de compra)

Os investidores devem ler as seções “Principais Fatores de Risco Relativos à Companhia” e “Fatores de Risco Relativos às Ações, às Opções de Venda e à Oferta”, do Prospecto Preliminar, bem como os Fatores de Risco descritos nas seções “4. Fatores de Risco” e “5. Riscos de Mercado” do Formulário de Referência da Companhia, para ciência dos fatores de risco que devem ser considerados em relação ao investimento nas Ações e nas Opções de Venda.

3 Aprovações Societárias

Em relação às Ações, a realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo

("JUCESP") em 21 de fevereiro de 2013 e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI).

O Preço Por Ação foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, conforme proposta da administração anexa à ata de Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de março de 2013, cuja ata foi arquivada na JUCESP na mesma data e será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI).

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, será aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia a ser realizada antes da concessão dos registros da Oferta pela CVM, cuja ata será arquivada na JUCESP e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI).

Em relação às Opções de Venda, a concessão das Opções de Venda pelo Lançador das Opções de Venda foi aprovada em Reunião de Sócios, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na JUCESP em 12 de março de 2013 sob o nº 108.008/13-7.

O Preço por Opção de Venda será deliberado em Reunião de Diretoria do Lançador das Opções de Venda a ser realizada antes da concessão do registro da Oferta pela CVM, cuja ata será arquivada na JUCESP.

4 Público Alvo deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo

Este Pedido de Reserva poderá ser realizado por Investidores Não Institucionais, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento.

Os Investidores Não Institucionais que desejarem subscrever Ações e adquirir Opções de Venda no âmbito da Oferta deverão necessariamente possuir conta corrente junto às Corretoras ou das corretoras dos Coordenadores da Oferta, tendo em vista que apenas tais corretoras poderão liquidar operações com Opções de Venda na BM&FBOVESPA. Já os Investidores Não Institucionais que desejarem apenas subscrever Ações no âmbito da Oferta, poderão realizar suas ordens de colocação junto a qualquer Instituição Participante da Oferta.

O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo poderá ser realizado:

- (i) durante o período compreendido entre 03 de abril de 2013, inclusive, e 12 de abril de 2013, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta de Varejo**"), por Investidores Não Institucionais que não sejam considerados Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo); e
- (ii) durante o período compreendido entre 03 de abril de 2013 inclusive, e 04 de abril de 2013, inclusive ("**Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas**"), por Investidores Não Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas (conforme definidas abaixo). Ressalta-se que a data de encerramento do Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas acima indicada antecederá em pelo menos 7 (sete) dias úteis a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, sendo que aqueles que realizarem seus Pedidos de Reserva no Período de Reserva da Oferta de Varejo para Pessoas Vinculadas não terão seus Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo

cancelados em caso de excesso de demanda superior em 1/3 à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), manifestando a intenção de exercer seu direito de prioridade de acordo com o procedimento abaixo indicado,

Para os fins da presente Oferta, e nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, serão consideradas pessoas vinculadas à Oferta os investidores que sejam (i) administradores e/ou controladores da Companhia e do Lançador das Opções de Venda; (ii) administradores e/ou controladores de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outras pessoas vinculadas à Oferta; e/ou (iv) os cônjuges ou companheiros, ascendentes, descendentes ou colaterais até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima (“**Pessoas Vinculadas**”).

O início da negociação das Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código “BSEV3”.

O início da negociação das Opções de Venda ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código BSEVS99 . Após a liquidação da Oferta, as Opções de Venda estarão registradas para negociação no mercado de derivativos da BM&FBOVESPA.

Este Pedido de Reserva da Oferta para Investidores Não Institucionais não constitui uma oferta de subscrição ou venda de Ações e/ou de Opções de Venda nos Estados Unidos da América. As Ações e/ou as Opções de Venda não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Exceto quando especificamente definidos neste Pedido de Reserva da Oferta para Investidores Não Institucionais, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Preliminar de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Prospecto Preliminar**”), sendo que este havia sido obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Pedido de Reserva da Oferta para Investidores Não Institucionais.

O respectivo pedido de registro da Oferta de Ações e da de Opções de Venda foi requerido perante a CVM, nos termos da Instrução CVM 400, em 19 de fevereiro de 2013. A presente Oferta está sujeita à prévia análise e aprovação da CVM.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações e as Opções de Venda a serem distribuídas.

LEIA O PROSPECTO PRELIMINAR E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO
<p>23 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() deseja subscrever apenas Ações, mediante o preenchimento dos campos 24 a 26 abaixo; ou</p> <p>() deseja subscrever Ações e adquirir Opções de Venda, mediante o preenchimento dos campos 24 a 29 abaixo.</p>

VALOR DA RESERVA DE AÇÕES
24 Preço por Ação: R\$[●]
25 Quantidade de Ações:_____
26 Valor da reserva (R\$)_____.

VALOR DA RESERVA DE OPÇÕES DE VENDA
27 Valor da reserva (R\$)_____
28 () Condiciono minha aceitação ao preço máximo por Opção de Venda de R\$_____
29 () Não condiciono minha aceitação a preço máximo por Opção de Venda.

FORMAS DE PAGAMENTO

30 Não há necessidade de depósito do valor do investimento no ato da reserva			
31 <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
32 <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
33 <input type="checkbox"/> Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO			
34 <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>35 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>(<input type="checkbox"/>) (i) administrador e/ou controlador da Companhia e do Lançador das Opções de Venda; (ii) administrador e/ou controlador de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outra pessoa vinculada à Oferta; e/ou (iv) o cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima ("Pessoa Vinculada"); ou</p> <p>(<input type="checkbox"/>) não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, a Companhia, devidamente representada pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada no campo 37 abaixo e autorizada pelos Coordenadores da Oferta, obriga-se a entregar ao SUBSCRITOR, sujeito aos termos e condições deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, Ações e Opções de Venda em quantidade e valor a serem apurados nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, limitado ao montante indicado no campo 28 acima, conforme aplicável.
2. As Ações conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:
 - de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto;
 - direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e pela reserva de ativos biológicos, conforme previsto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral;
 - direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
 - direito de alienar as Ações em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores, nos termos da regulamentação em vigor; e
 - direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da Data de Liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.
3. No contexto da Oferta, o Preço por Ação será de R\$15,00 (quinze reais) (“**Preço por Ação**”). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participaram da determinação do Preço por Ação.**
4. No contexto da Oferta estima-se que o Preço por Opção de Venda estará situado entre R\$0,01 (um centavo de real) e R\$2,00 (dois reais), ressalvado, no entanto, que o Preço

por Opção de Venda poderá ser fixado acima desta faixa indicativa (“**Preço por Opção de Venda**”). Na hipótese de o Preço por Opção de Venda ser fixado acima desta faixa indicativa, o presente Pedido de Reserva será normalmente considerado e processado. O Preço por Opção de Venda será fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado com Investidores Institucionais pelos Coordenadores da Oferta, no Brasil, e pelos Agentes de Colocação Internacional, no exterior, conforme previsto no artigo 23, parágrafo 1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 (“**Procedimento de Bookbuilding das Opções de Venda**”). A escolha do critério para determinação do Preço por Opção de Venda é justificada pelo fato de que as Opções de Venda serão distribuídas por meio de oferta pública em que o valor de mercado das Opções de Venda será aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentarão suas intenções de investimento para as Opções de Venda.

5. O Preço por Opção de Venda será definido com base no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, no qual poderá ser aceita a participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de Ações e de Opções de Venda inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), desde que não haja excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade das Ações e das Opções de Venda inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda poderá impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda, bem como o investimento nas Ações e nas Opções de Venda por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações e das Opções de Venda no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* de Opções de Venda poderá impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda ou reduzir a liquidez das Ações e Opções de Venda” no Prospecto Preliminar.
6. **Os Investidores Não Institucionais não participarão do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda e, portanto, não participarão do processo de determinação do Preço por Opção de Venda.**
7. O montante mínimo de 10% (dez por cento) e máximo de 20% (vinte por cento) das Ações e das Opções de Venda ofertadas (considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, mas se descontando as Ações destinadas à Oferta Prioritária que foram alocadas para Investidores Não Institucionais, e considerando as Opções de Venda Adicionais, mas se descontando as Opções de Venda destinadas à Oferta Prioritária que foram alocadas para Investidores Não Institucionais) será destinado prioritariamente à colocação pública para Investidores Não Institucionais que tenham realizado Pedido de Reserva da Oferta de Varejo ou Pedido de Reserva da Oferta Prioritária, conforme o caso, em atenção ao previsto no item 7.1 (ii) do Regulamento do Novo Mercado. Para o cálculo do montante mínimo de 10% acima mencionado serão consideradas as Ações destinadas à Oferta Prioritária que forem alocadas a Investidores Não Institucionais.
8. Caso (i) o SUBSCRITOR tenha optado por estipular o preço máximo por Opção de Venda no campo 28 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo como condição de sua eficácia

e (ii) o Preço por Opção de Venda seja fixado em valor superior ao valor indicado pelo SUBSCRITOR no campo 28, este Pedido de Reserva da Oferta Prioritária será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, conforme o previsto no parágrafo 3º do artigo 45 da Instrução CVM 400.

Parágrafo Único. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 14 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 34 acima.

9. Após a concessão do registro da Oferta pela CVM, a quantidade de Ações e de Opções de Venda subscritas e o respectivo valor do investimento serão informados ao SUBSCRITOR até as 12:00 horas do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do Anúncio de Início pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, por meio de seu endereço eletrônico informado no campo 17 acima, ou, na sua ausência, do telefone/fax indicado no campo 18 acima, ou por meio de correspondência a ser enviada ao endereço constante dos campos 10 a 16 deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, sendo o pagamento limitado ao valor indicado no campo 24 acima e ressalvada a possibilidade de rateio.
10. O SUBSCRITOR deverá efetuar o pagamento do valor do investimento à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, em recursos imediatamente disponíveis, até as 10:30 horas da Data de Liquidação. Caso opte por efetuar o pagamento mediante débito em conta corrente, o SUBSCRITOR, por este ato, autoriza a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA a efetuar o débito do valor do investimento na conta corrente indicada no campo 31 acima.

Parágrafo Primeiro. Caso o SUBSCRITOR não efetue o pagamento do valor do investimento, nos termos previstos acima, o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será automaticamente cancelado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA.

Parágrafo Segundo. As INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA somente atenderão Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo realizados por Investidores Não Institucionais titulares de conta corrente nelas aberta ou mantida pelo respectivo investidor.

11. Na Data de Liquidação, após confirmado o crédito correspondente ao produto da colocação das Ações e das Opções de Venda na conta de liquidação da Central Depositária da BM&FBOVESPA e a verificação de que a Companhia efetuou o depósito das Ações perante o serviço de custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA, a Central Depositária da BM&FBOVESPA, em nome da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, entregará ao SUBSCRITOR, após as 16:00 horas da Data de Liquidação, o número de Ações, indicado no campo 25 acima e/ou de Opções de Venda obtido pela divisão entre o valor total indicado no campo 27 acima e o Preço por Opção de Venda, observando o disposto no parágrafo segundo abaixo.

Parágrafo Primeiro. Caso a divisão referida acima resulte em fração de Opção de Venda, ou caso haja rateio, conforme previsto abaixo, a diferença entre o valor total indicado no campo 27 acima e o valor correspondente ao número inteiro de Opções de Venda a ser entregue ao SUBSCRITOR será deduzida, para fins de pagamento, do valor indicado no campo 27 acima.

Parágrafo Segundo. Caso a totalidade dos Pedidos de Reserva realizados por Investidores Não Institucionais seja superior à quantidade de Ações e/ou de Opções de Venda destinadas à Oferta de Varejo (considerando as Ações Suplementares e as Ações Adicionais, mas se descontando as Ações destinadas à Oferta Prioritária que foram alocadas para Investidores Não Institucionais, e considerando as Opções de Venda Adicionais, mas se descontando as Opções de Venda destinadas à Oferta Prioritária que foram alocadas para Investidores Não Institucionais), **primeiramente serão atendidas as reservas dos Investidores Não Institucionais que optarem, neste Pedido de Reserva, por subscrever apenas Ações, respeitados os critérios de rateio descritos neste Pedido de Reserva**, sendo que (i) até o limite de investimento de R\$3,000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações pelos Investidores Não Institucionais **que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever apenas Ações**, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Ações destinadas à Oferta de Varejo; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, as Ações destinadas à Oferta de Varejo remanescentes serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais **que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever apenas Ações**, desconsiderando-se, entretanto em ambos os casos, as frações de Ações.

Caso após esse procedimento ainda restem Ações a serem distribuídas, será realizado rateio das Ações e do correspondente número de Opções de Venda entre os Investidores Não Institucionais **que optarem, no Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, por subscrever Ações e adquirir Opções de Venda**, sendo que (i) até o limite de investimento de R\$3.000,00, inclusive, o critério de rateio será a divisão igualitária e sucessiva das Ações e Opções de Venda, limitado ao valor individual de cada Pedido de Reserva e à quantidade total de Ações e Opções de Venda destinadas à Oferta de Varejo; e (ii) uma vez atendido o critério descrito no item (i) acima, caso ainda restem Ações e Opções de Venda a serem subscritas e adquiridas, respectivamente, serão rateadas proporcionalmente ao valor dos respectivos Pedidos de Reserva entre todos os Investidores Não Institucionais, desconsiderando, entretanto, em ambos os casos, as frações de Ações e de Opções de Venda. Opcionalmente, a critério dos Coordenadores da Oferta e da Companhia, a quantidade de Ações e de Opções de Venda destinadas a Investidores Não Institucionais poderá ser aumentada para que os pedidos excedentes dos Investidores Não Institucionais possam ser total ou parcialmente atendidos, sendo que, no caso de atendimento parcial, será observado o critério de rateio descrito neste item.

Parágrafo Terceiro. Caso o SUBSCRITOR tenha preenchido o campo 35 acima, indicando sua qualidade de Pessoa Vinculada à Oferta, na eventualidade de, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, haver excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Ações (sem considerar as Ações Suplementares e as Ações Adicionais), nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400, este Pedido de Reserva será cancelado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 10 acima, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da data de publicação do Anúncio de Início, na conta indicada no campo 34 acima.

12. Nas hipóteses de suspensão, nos termos dos artigos 19 e 20 da Instrução CVM 400, ou modificação da Oferta, nos termos dos artigos 25 e 27 da Instrução CVM 400 ou ainda de ser verificada divergência relevante entre as informações constantes do Prospecto Preliminar e do Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Prospecto Definitivo**”), que altere substancialmente o risco assumido pelo SUBSCRITOR, ou a sua decisão de investimento, poderá referido SUBSCRITOR desistir deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo após o início do Prazo de Distribuição, sem qualquer ônus, nos termos do artigo 28 e do parágrafo 4º do artigo 45 da Instrução CVM 400. Nesta hipótese, o SUBSCRITOR deverá informar sua decisão de desistência deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA (por meio de mensagem eletrônica, telefone/fax, ou correspondência enviada ao endereço da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, conforme informações contidas no Aviso ao Mercado) até as 16:00 horas do quinto dia útil subsequente à data de recebimento pelo SUBSCRITOR da comunicação de suspensão ou modificação da Oferta, ou à data de disponibilização do Prospecto Definitivo, sendo neste caso o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo cancelado pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. Caso o SUBSCRITOR não informe, por escrito, sua decisão de desistência deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo até a data e horário mencionados nesta Cláusula 12, este será considerado válido e o SUBSCRITOR deverá efetuar o pagamento, nos termos previstos acima. Caso o Investidor Não Institucional já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 10 acima e decida desistir do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da comunicação de desistência do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, na conta indicada no campo 34 acima.
13. Na hipótese de (i) não haver conclusão da Oferta, (ii) resilição do Contrato de Distribuição, (iii) cancelamento da Oferta; (iv) revogação da Oferta que torne ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, ou, ainda, em qualquer outra hipótese de devolução de Pedido de Reserva da Oferta de Varejo em função de expressa disposição legal, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será cancelado e a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA comunicará ao SUBSCRITOR sobre o cancelamento da Oferta, o que poderá ocorrer, inclusive, mediante publicação de aviso ao mercado. Caso o SUBSCRITOR já tenha efetuado o pagamento nos termos da Cláusula 14 abaixo, os valores depositados serão devolvidos sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do recebimento pelo SUBSCRITOR da comunicação acerca de quaisquer dos eventos acima referidos, na conta indicada no campo 34 acima.
- Parágrafo Único.** A revogação, suspensão ou qualquer modificação na Oferta será imediatamente divulgada por meio do jornal Valor Econômico, Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) e do Diário Oficial do Estado de São Paulo, veículos também utilizados para divulgação do Aviso ao Mercado e do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400.
14. Caso haja descumprimento, por qualquer das INSTITUIÇÕES PARTICIPANTES DA OFERTA, de qualquer das obrigações previstas no instrumento de adesão ao Contrato de

Distribuição, na carta-convite ou em qualquer contrato celebrado no âmbito da Oferta, ou, ainda, de qualquer das normas de conduta previstas na regulamentação aplicável à Oferta, incluindo, sem limitação, aquelas previstas na Instrução CVM 400 e, especificamente, na hipótese de manifestação indevida na mídia durante o período de silêncio, emissão indevida de pesquisas e relatórios públicos sobre a Companhia e/ou divulgação indevida da Oferta, conforme previsto no artigo 48 da Instrução CVM 400, a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, a critério exclusivo dos Coordenadores, e sem prejuízo das demais medidas julgadas cabíveis pelos Coordenadores da Oferta: (i) deixará de integrar o grupo de instituições responsáveis pela colocação das Ações e Opções de Venda, devendo cancelar todos os Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo e todos os boletins de subscrição que tenha recebido e informar imediatamente os respectivos investidores sobre o referido cancelamento, devendo ser restituídos integralmente aos respectivos investidores os valores eventualmente dados em contrapartida às Ações e às Opções de Venda, no prazo de três dias úteis contados da data de divulgação do descredenciamento da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, sem juros ou correção monetária, sem reembolso e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero; (ii) arcará integralmente com quaisquer custos relativos à sua exclusão como Instituição Participante da Oferta, incluindo custos com publicações, indenizações decorrentes de eventuais condenações judiciais em ações propostas por investidores por conta do cancelamento, honorários advocatícios e demais custos perante terceiros, inclusive custos decorrentes de demandas de potenciais investidores; e (iii) poderá ser suspenso, por um período de até 6 (seis) meses contados da data da comunicação da violação, de atuar como instituição intermediária em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários sob a coordenação de qualquer dos Coordenadores da Oferta.

15. O SUBSCRITOR declara não ter efetuado e se compromete a não efetuar Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo perante mais de uma INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA. Caso tal reserva já tenha sido efetuada junto a outra INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, este Pedido de Reserva da Oferta de Varejo será cancelado.
16. O SUBSCRITOR, por este ato, declara ter conhecimento de que não participará do processo de determinação do Preço por Opção de Venda, e desde já concorda com essa condição.
17. A subscrição das Ações e/ou a aquisição das Opções de Venda, nos termos deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, será formalizada mediante o pagamento do valor de acordo com a Cláusula 10 acima, e a celebração e assinatura de Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais, na forma do Anexo I, o qual será celebrado entre a Companhia e o SUBSCRITOR (“**Boletim de Subscrição**”) e do Contrato de Compra e Venda de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA (“**Contrato de Opção**”), na forma do Anexo II.

Parágrafo Único. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento dos termos e condições do Boletim de Subscrição e do Contrato de Opção, conforme aplicável e nomeia, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, de acordo com o artigo 684 do Código Civil, a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA como sua procuradora, conferindo-lhe poderes para celebrar o Boletim de Subscrição e o Contrato de Opção, conforme aplicável, em seu nome, devendo a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA enviar

cópia do documento assinado ao SUBSCRITOR, no endereço constante dos campos 10 a 16 acima.

18. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Preliminar e do Formulário de Referência anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://ri.biosev.com/biosev/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30902 (neste *website* acessar “Prospecto Preliminar”); **(ii) Coordenador Líder**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> - neste *website*, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Preliminar” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros”); **(iii) J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/biosev>); **(iv) Bradesco BBI**, situado na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste *website*, acessar “BIOSEV” e, posteriormente, “Prospecto Preliminar”); **(v) BB Investimentos**, situado na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (www.bb.com.br/ofertapublica - neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, acessar “BIOSEV” e a seguir, clicar em “Leia o Prospecto Preliminar”); **(vi) Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp - neste *website* clicar em “Oferta de Ações da BIOSEV S.A. – Prospecto Preliminar”); **(vii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - em tal página acessar “Ofertas em Análise”, após, no item Primárias, “Ações” e acessar o link referente a “BIOSEV S.A.”, posteriormente clicar em “Prospecto Preliminar”); e **(viii) BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br> - em tal página, acessar “Ofertas em Andamento” e, posteriormente, clicar em “BIOSEV S.A.”).
19. O SUBSCRITOR declara que conhece e observou os limites mínimo e máximo de investimento para Investidores Não Institucionais, e que tem conhecimento de que a INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA não receberá Pedidos de Reserva da Oferta de Varejo em inobservância a tais limites de investimento.
20. Sem prejuízo das disposições contidas nos artigos 20, 26 e 28 da Instrução CVM 400, o presente Pedido de Reserva da Oferta de Varejo é irrevogável e irretroatável, observados os termos e condições aqui dispostos, exceto pelo disposto nas Cláusulas 12 e 13 acima.

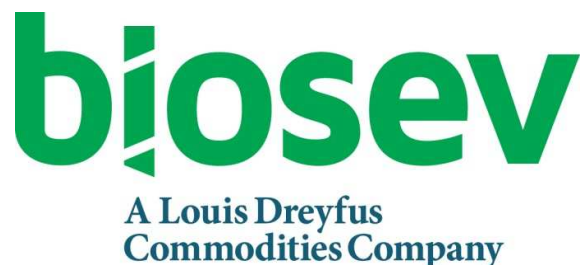
Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Pedido de Reserva da Oferta de Varejo, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>36 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Preliminar, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos às Ações, às Opções de Venda e à Oferta", do Prospecto Preliminar, bem como das seções "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado", nos itens 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p>	<p>37 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p>
<p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p>
<p>Testemunhas:</p> <p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>	<p>_____</p> <p>Nome: _____</p> <p>CPF: _____</p>

ANEXO I

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BIOSEV S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 22845CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar
01452-919, São Paulo – SP

Código ISIN das Ações nº BRBSEVACNOR3
Código de negociação das Ações na BM&FBOVESPA: “BSEV3”

Código ISIN das Opções de Venda nº BRBSEV3S0009
Código de negociação das Opções de Venda na BM&FBOVESPA: BSEVS99

Nº

Boletim de Subscrição para Investidores Não Institucionais (conforme abaixo definido) (“**Boletim de Subscrição**”) relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, (i) 46.666.667 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **BIOSEV S.A.** (“**Companhia**”), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames (“**Ações**”) ou (ii) Ações e de até 46.666.667 direitos de registrar na Data de Liquidação opções padronizadas lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. (“**Lançador das Opções de Venda**”) e emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**BM&FBOVESPA**”), que conferirão aos seus titulares o direito de venda de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia (“**Opções de Venda**”), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda no exterior (“**Oferta**”).

1 A Oferta

A Oferta foi coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A. (“**Coordenador Líder**” ou “**BTG Pactual**”), pelo Banco J.P. Morgan S.A. (“**J.P. Morgan**”), pelo Banco Bradesco BBI S.A. (“**Bradesco BBI**”), pelo BB-Banco de Investimento S.A. (“**BB Investimentos**”) e pelo Banco Itaú BBA S.A. (“**Itaú**”).

BBA e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI e o BB Investimentos, “**Coordenadores da Oferta**”), com a participação de determinadas corretoras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA (“**Corretoras**”) [e de determinadas distribuidoras de valores mobiliários e outros veículos no sindicato de distribuição do varejo que serão responsáveis apenas pela colocação de Ações (“**Distribuidoras de Valores Mobiliários**”) e, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com as Corretoras, “**Instituições Participantes da Oferta**”), que foram convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda junto aos Investidores Não Institucionais, observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação de Ações e das Opções de Venda no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Bradesco Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC e Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) e por determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente, junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada (“**Securities Act**”), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e junto a investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

Foi requerido em 1º de março de 2013 o procedimento especial para lançamento e registro das Opções de Venda solicitado pela BM&FBOVESPA à CVM (“Procedimento Especial”), cuja aprovação foi conferida pela CVM em [] de abril de 2013.

2 Aprovações Societárias

Em relação às Ações, a realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em 21 de fevereiro de 2013 sob o nº [●] e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de abril de 2013.

O Preço Por Ação (conforme abaixo definido) foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de março de 2013, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de abril de 2013 sob o nº [●] e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de abril de 2013.

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 15 de abril de 2013, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de abril de 2013 e será devidamente arquivada na JUCESP.

Em relação às Opções de Venda, a concessão das Opções de Venda pelo Lançador das Opções de Venda foi aprovada em Reunião de Sócios, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na JUCESP em 12 de março de 2013 sob o nº 108.008/13-7.

O Preço por Opção de Venda (conforme definido abaixo) foi deliberado em Reunião de Diretoria do Lançador das Opções de Venda, realizada em 15 de abril de 2013, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP.

3 Público Alvo deste Boletim de Subscrição

Este Boletim de Subscrição destina-se a Investidores Não Institucionais, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento.

O início da negociação das Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código “BSEV3”.

O início da negociação das Opções de Venda ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código BSEVS99. Após a liquidação da Oferta, as Opções de Venda estarão registradas para negociação no mercado de derivativos da BM&FBOVESPA.

Este Boletim de Subscrição não constitui uma oferta de subscrição ou venda de Ações nos Estados Unidos da América. As Ações não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Exceto quando especificamente definidos neste Boletim de Subscrição, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Prospecto Definitivo**”), sendo que este havia sido obtido pelo SUBSCRITOR quando do preenchimento do presente Boletim de Subscrição.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da presente Oferta foi requerido perante a CVM em 19 de fevereiro de 2013, tendo sido a Oferta registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2013/[●], em relação às Ações, e sob o nº CVM/SRE/REM/2013/[●], em relação às Opções de Venda, ambos em 16 de abril de 2013.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações e as Opções de Venda a serem distribuídas.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR

QUALIFICAÇÃO DO SUBSCRITOR		
1 Nome Completo/Razão Social	2 Nome do Cônjuge	3 CPF/CNPJ
4 Estado Civil	5 Sexo	6 Data de Nascimento/Constituição
7 Profissão	8 Nacionalidade	9 Documento de Identidade / Órgão Emissor
10 Endereço (Rua/Avenida)	11 Número	12 Complemento
13 Bairro	14 Cidade	15 Estado
16 CEP	17 E-mail	18 Telefone/Fax
19 Nome do representante legal (se houver)		
20 Documento de Identidade / Órgão Emissor	21 CPF	22 Telefone/Fax

DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA PESSOAS VINCULADAS À OFERTA
<p>23 O SUBSCRITOR declara que:</p> <p>() é (i) administrador e/ou controlador da Companhia e do Lançador das Opções de Venda; (ii) administrador e/ou controlador de quaisquer das Instituições Participantes da Oferta e/ou de quaisquer dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outra pessoa vinculada à Oferta; e/ou (iv) o cônjuge ou companheiro, ascendente, descendente ou colateral até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima (“Pessoa Vinculada”); ou</p> <p>() não é Pessoa Vinculada à Oferta.</p>

FORMAS DE PAGAMENTO			
24 [] Débito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
25 [] DOC/TED em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
26 [] Cheque	Nº Cheque	Nº Banco	Nº Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOUÇÃO DO PAGAMENTO

27 [] Crédito em conta corrente	Nº Banco	Nº Agência	Nº Conta corrente
----------------------------------	----------	------------	-------------------

AÇÕES SUBSCRITAS		
28 Quantidade de Ações	29 Preço por Ação (R\$)	30 Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Boletim de Subscrição, a Companhia, neste ato representada pela INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA identificada no campo 32 abaixo, entrega ao SUBSCRITOR a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima. O Valor a Pagar indicado no campo 30 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Ações descrita no campo 28 acima pelo respectivo Preço por Ação indicado no campo 29 acima.
2. As Ações conferem a seus titulares os mesmos direitos, vantagens e restrições conferidos aos titulares de ações ordinárias de emissão da Companhia, nos termos previstos em seu Estatuto Social, na Lei das Sociedades por Ações e no Regulamento do Novo Mercado, conforme vigentes nesta data, dentre os quais se incluem os seguintes:
 - de voto nas assembleias gerais da Companhia, sendo que cada Ação corresponde a um voto;
 - direito ao dividendo obrigatório, em cada exercício social, não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido de cada exercício, ajustado nos termos do artigo 202 da Lei das Sociedades por Ações e pela reserva de ativos biológicos, conforme previsto no artigo 23 do Estatuto Social da Companhia, e dividendos adicionais eventualmente distribuídos por deliberação da assembleia geral;
 - direito de alienar as Ações, nas mesmas condições asseguradas aos acionistas controladores da Companhia, no caso de alienação, direta ou indireta, a título oneroso do controle da Companhia, tanto por meio de uma única operação, como por meio de operações sucessivas (*tag along*);
 - direito de alienar as Ações em oferta pública de aquisição de ações a ser realizada pelos acionistas controladores da Companhia, em caso de cancelamento do registro de companhia aberta ou de cancelamento de listagem das Ações no Novo Mercado, pelo, no mínimo, seu valor econômico, apurado mediante laudo de avaliação elaborado por instituição ou empresa especializada com experiência comprovada e independente quanto ao poder de decisão da Companhia, seus administradores e/ou acionistas controladores, nos termos da regulamentação em vigor; e
 - direito integral ao recebimento de dividendos e demais distribuições pertinentes às Ações que vierem a ser declarados pela Companhia a partir da Data de Liquidação e, no caso das Ações Suplementares, a partir da Data de Liquidação das Ações Suplementares, e todos os demais benefícios conferidos aos titulares das ações ordinárias de emissão da Companhia.
3. No contexto da Oferta, o Preço por Ação foi de R\$15,00 (quinze reais) ("**Preço por Ação**"). A escolha do critério para determinação do Preço por Ação é a perspectiva de rentabilidade futura da Companhia nos termos do artigo 170, parágrafo 1º, inciso I, da Lei das Sociedades por Ações. **Os Investidores Não Institucionais não participaram da determinação do Preço por Ação.**
4. No contexto da Oferta, o Preço por Opção de Venda foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado somente com Investidores Institucionais pelos Coordenadores, conforme previsto no artigo 23, §1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de Bookbuilding das Opções de Venda**"), no qual foi aceita a participação de Investidores Institucionais que eram Pessoas Vinculadas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de Ações e de Opções de Venda

inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), não havendo excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade das Ações e das Opções de Venda inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda poderá impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda, bem como o investimento nas Ações e nas Opções de Venda por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações e das Opções de Venda no mercado secundário. **Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, veja o fator de risco “A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* de Opções de Venda poderá impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda ou reduzir a liquidez das Ações e Opções de Venda” no Prospecto Definitivo.**

5. A integralização das Ações subscritas será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da subscrição.
6. Este Boletim de Subscrição é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto na Cláusula 8 abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título. Como o SUBSCRITOR é considerado Investidor Não Institucional, as disposições do Pedido de Reserva da Oferta de Varejo integram este Boletim de Subscrição.
7. Havendo alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação (“**Modificação**”) ou revogação (“**Revogação**”) da Oferta formulado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta. Se for deferida a Modificação, a Oferta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro. Em caso de aceitação pela CVM de pleito de Revogação da Oferta, o presente Boletim de Subscrição ficará automaticamente cancelado e os valores eventualmente pagos ou depositados pelo SUBSCRITOR à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA serão devolvidos, na forma especificada no campo 27 acima, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua divulgação ao mercado.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de aceitação pela CVM de pleito de Modificação da Oferta, tal modificação será imediatamente divulgada por meio de anúncio no jornal Valor Econômico, Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, veículos também utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“**Anúncio de Retificação**”), para manifestação do SUBSCRITOR.

Parágrafo Terceiro. Caso o presente Boletim de Subscrição tenha sido assinado anteriormente à eventual Modificação da Oferta, o SUBSCRITOR deverá ser informado a respeito da modificação ocorrida e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, revogar ou confirmar, por escrito, a manutenção de seu interesse na subscrição das Ações. Caso não haja manifestação do SUBSCRITOR até o final do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será presumida a sua intenção de aceitar a

subscrição das Ações. Na hipótese de o SUBSCRITOR revogar, por escrito, sua aceitação da Oferta, os valores eventualmente pagos ou depositados pelo SUBSCRITOR à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA serão devolvidos, na forma especificada no campo 27 acima, sem juros ou correção monetária e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da referida revogação.

8. Fica o Itaú Corretora de Valores S.A., financeira contratada para a prestação de serviços de escrituração das Ações, autorizado a registrar em nome do SUBSCRITOR a quantidade de Ações objeto do presente Boletim de Subscrição identificadas no campo 28 acima.

9. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, instituição prestadora de serviços de custódia das Ações, da quantidade de Ações objeto deste Boletim de Subscrição, identificadas no campo 28 acima, para uma conta de custódia do SUBSCRITOR mantida na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. Pelo serviço de custódia das Ações prestado pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, o SUBSCRITOR pagará, mensalmente, à INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA, que se obriga a repassar à Central Depositária da BM&FBOVESPA, a taxa mensal de custódia das Ações, no valor vigente da Tabela de Contribuições e Emolumentos da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

10. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento de que as Ações lhe serão entregues após as 16:00 horas da Data de Liquidação.

11. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 30 acima, na forma indicada nos campos 24 a 26 acima, a Companhia dá ao SUBSCRITOR plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Ações indicada no campo 28 acima, o SUBSCRITOR dá à Companhia plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Ações.

12. O SUBSCRITOR declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://ri.biosev.com/biosev/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30902 (neste website acessar “Prospecto Definitivo”)); **(ii) Coordenador Líder**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> - neste website, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros”); **(iii) J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/biosev>); **(iv) Bradesco BBI**, situado na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx - neste website, acessar “BIOSEV” e, posteriormente, “Prospecto Definitivo”); **(v) BB Investimentos**, situado na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (www.bb.com.br/ofertapublica - neste website acessar

"Ofertas em andamento", acessar "BIOSEV" e a seguir, clicar em "Leia o Prospecto Definitivo"); **(vi) Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp - neste *website* clicar em "Oferta de Ações da BIOSEV S.A. – Prospecto Definitivo"); **(vii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - em tal página acessar "Ofertas Registradas", após, no item Primárias, "Ações" e acessar o link referente a "BIOSEV S.A.", posteriormente clicar em "Prospecto Definitivo"); e **(viii) BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br> - em tal página, acessar "Ofertas em Andamento" e, posteriormente, clicar em "BIOSEV S.A.").

13. Na hipótese de haver sido publicado Anúncio de Retificação, o SUBSCRITOR declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Boletim de Subscrição, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

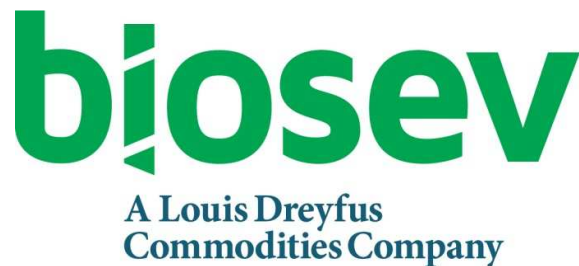
E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 3 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>31 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item "Fatores de Risco Relativos à Companhia", e a seção "Fatores de Risco Relativos às Ações, às Opções de Venda e à Oferta", do Prospecto Definitivo, bem como das seções "Fatores de Risco" e "Riscos de Mercado", nos itens 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>32 Carimbo e assinatura da INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p> <p>_____</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p style="text-align: center;">INSTITUIÇÃO PARTICIPANTE DA OFERTA</p>
<p>33 Testemunhas</p>	

<hr/> Nome: CPF:	<hr/> Nome: CPF:
------------------------	------------------------

ANEXO II

CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE OPÇÕES DE VENDA LANÇADAS PELA HÉDERA INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. E EMITIDAS PELA BM&FBOVESPA S.A. – BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS PARA INVESTIDORES NÃO INSTITUCIONAIS



BIOSEV S.A.

Companhia Aberta de Capital Autorizado – CVM nº 22845CNPJ/MF nº 15.527.906/0001-36
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar
01452-919, São Paulo – SP

Código ISIN das Ações nº BRBSEVACNOR3
Código de negociação das Ações na BM&FBOVESPA: "BSEV3"

Código ISIN das Opções de Venda nº BRBSEV3S0009
Código de negociação das Opções de Venda na BM&FBOVESPA: BSEVS99

Nº

Contrato de Compra e Venda de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros para Investidores Não Institucionais ("**Contrato de Opção**") relativo à oferta pública de distribuição primária de, inicialmente, (i) 46.666.667 ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da **BIOSEV S.A.** ("**Companhia**"), todas livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames ("**Ações**") ou (ii) Ações e de até 46.666.667 direitos de registrar na Data de Liquidação opções padronizadas lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. ("**Lançador das Opções de Venda**") e emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros ("**BM&FBOVESPA**"), que conferirão aos seus titulares o direito de venda de ações ordinárias, nominativas, escriturais e sem valor nominal de emissão da Companhia ("**Opções de Venda**"), a ser realizada no Brasil, com esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda no exterior ("**Oferta**").

1 A Oferta

A Oferta foi coordenada pelo Banco BTG Pactual S.A. ("**Coordenador Líder**" ou "**BTG Pactual**"), pelo Banco J.P. Morgan S.A. ("**J.P. Morgan**"), pelo Banco Bradesco BBI S.A. ("**Bradesco BBI**"), pelo BB-Banco de Investimento S.A. ("**BB Investimentos**") e pelo Banco Itaú BBA S.A. ("**Itaú BBA**") e, em conjunto com o Coordenador Líder, o J.P. Morgan, o Bradesco BBI e o BB

Investimentos, “**Coordenadores da Oferta**”), com a participação de determinadas corretoras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, credenciadas junto à BM&FBOVESPA (“**Corretoras**”) [e de determinadas distribuidoras de títulos e valores mobiliários e outros veículos no sindicato de distribuição do varejo que serão responsáveis apenas pela colocação de Ações (“**Distribuidoras de Valores Mobiliários**”) Je, em conjunto com os Coordenadores da Oferta e com as Corretoras, “**Instituições Participantes da Oferta**”), que foram convidadas a participar da Oferta para efetuar exclusivamente esforços de colocação das Ações e das Opções de Venda junto aos Investidores Não Institucionais, observado o disposto na Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (“**CVM**”) nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada (“**Instrução CVM 400**”) e o esforço de dispersão acionária previsto no Regulamento de Listagem do Novo Mercado da BM&FBOVESPA (“**Regulamento do Novo Mercado**”).

Simultaneamente, foram também realizados esforços de colocação de Ações e das Opções de Venda no exterior pelo BTG Pactual US Capital LLC, J.P. Morgan Securities LLC, Bradesco Securities, Inc., Banco do Brasil Securities LLC e Itau BBA USA Securities, Inc. (em conjunto, “**Agentes de Colocação Internacional**”) e por determinadas instituições financeiras contratadas, exclusivamente, junto a investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, definidos em conformidade com a Regra 144A do *Securities Act* de 1933, dos Estados Unidos da América, conforme alterada (“**Securities Act**”), nos termos de isenções de registro previstas no *Securities Act*, e junto a investidores nos demais países, fora dos Estados Unidos da América e do Brasil, nos termos do Regulamento S do *Securities Act* e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor (em conjunto, “**Investidores Estrangeiros**”), que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento regulamentados pela Resolução nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000, conforme alterada, do Conselho Monetário Nacional, pela Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, conforme alterada, ou pela Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada, nos termos do *Placement Facilitation Agreement*, celebrado entre a Companhia e os Agentes de Colocação Internacional.

2 Aprovações Societárias

Em relação às Ações, a realização da Oferta, com exclusão do direito de preferência dos atuais acionistas da Companhia, nos termos do artigo 172, inciso I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (“**Lei das Sociedades por Ações**”), bem como seus termos e condições, foram aprovados em Assembleia Geral de Acionistas da Companhia, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (“**JUCESP**”) em 21 de fevereiro de 2013 sob o nº [●] e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de [●] de 2013.

O Preço Por Ação (conforme abaixo definido) foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 25 de março de 2013, cuja ata foi registrada na JUCESP em [●] de [●] de 2013 sob o nº [●] e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de [●] de 2013.

O efetivo aumento de capital da Companhia, dentro do limite de capital autorizado previsto em seu Estatuto Social, foi aprovado em Reunião do Conselho de Administração da Companhia, realizada em 15 de abril de 2013, cuja ata foi publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) em [●] de [●] de 2013 e será devidamente arquivada na JUCESP.

Em relação às Opções de Venda, a concessão das Opções de Venda pelo Lançador das Opções de Venda foi aprovada em Reunião de Sócios, realizada em 19 de fevereiro de 2013, cuja ata foi registrada na JUCESP em 12 de março de 2013 sob o nº 108.008/13-7.

O Preço por Opção de Venda (conforme definido abaixo) foi deliberado em Reunião de Diretoria do Lançador das Opções de Venda, realizada em 15 de abril de 2013, cuja ata será devidamente arquivada na JUCESP.

3 Público Alvo deste Contrato de Opção

Este Contrato de Opção destina-se a Investidores Não Institucionais, observado o valor mínimo de pedido de investimento de R\$3.000,00 (três mil reais) e o valor máximo de pedido de investimento de R\$300.000,00 (trezentos mil reais) por Investidor Não Institucional, sem a necessidade de depósito prévio do valor do investimento.

O início da negociação das Ações no Novo Mercado da BM&FBOVESPA ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código “BSEV3”.

O início da negociação das Opções de Venda ocorrerá na Data de Liquidação, sob o código BSEVS99. Após a liquidação da Oferta, as Opções de Venda estarão registradas para negociação no mercado de derivativos da BM&FBOVESPA.

Este Contrato de Opção não constitui uma oferta de aquisição ou venda de Opções de Venda nos Estados Unidos da América. As Opções de Venda não poderão ser ofertadas, subscritas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem que haja registro ou isenção de registro nos termos do *Securities Act*.

Exceto quando especificamente definidos neste Contrato de Opção, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Prospecto Definitivo de Oferta Pública de Distribuição Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e de Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (“**Prospecto Definitivo**”), sendo que este havia sido obtido pelo ADQUIRENTE quando do preenchimento do presente Contrato de Opção.

Nos termos da Instrução CVM 400, o pedido de registro da presente Oferta foi requerido perante a CVM em 19 de fevereiro de 2013, tendo sido a Oferta registrada sob o nº CVM/SRE/REM/2013/[●], em relação às Ações, e sob o nº CVM/SRE/REM/2013/[●], em relação às Opções de Venda, ambos em 16 de abril de 2013.

O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Ações e as Opções de Venda a serem distribuídas.

LEIA O PROSPECTO DEFINITIVO E O FORMULÁRIO DE REFERÊNCIA DA COMPANHIA ANTES DE ACEITAR A OFERTA, EM ESPECIAL A SEÇÃO FATORES DE RISCO.

QUALIFICAÇÃO DO ADQUIRENTE		
1. Nome Completo/Razão Social	2. Nome do Cônjuge	3. CPF/CNPJ
4. Estado Civil	5. Sexo	6. Data de Nascimento/Constituição

7. Profissão		8. Nacionalidade		9. Documento de Identidade		10. Órgão Emissor	
11. Endereço (Rua/Avenida)		12. Número		13. Complemento		14. Bairro	
15. Cidade		16. Estado		17. CEP		18. E-mail	
						19. Telefone/Fax	
20. Nome do representante legal (se houver)							
21. Documento de Identidade		22. Órgão Emissor		23. CPF		24. Telefone/Fax	

FORMAS DE PAGAMENTO

25. Não há necessidade de Depósito do valor do investimento no ato da reserva			
26. <input type="checkbox"/> Débito em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
27. <input type="checkbox"/> DOC/TED em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente
28. <input type="checkbox"/> Cheque	N.º Cheque	N.º Banco	N.º Agência

DADOS RELATIVOS À DEVOÇÃO DO PAGAMENTO

29. <input type="checkbox"/> Crédito em conta corrente	N.º Banco	N.º Agência	N.º Conta corrente

OPÇÕES DE VENDA ADQUIRIDAS

30. Quantidade de Opção de Venda	31. Preço por Opção de Venda (R\$)	32. Valor a Pagar (R\$)

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

1. Nos termos deste Contrato de Opção, o COORDENADOR LÍDER, neste ato representado pela CORRETORA identificada no campo 34 abaixo, de acordo com a cláusula 14 do do Contrato de Distribuição, entrega ao ADQUIRENTE direito de registrar este Contrato de Opção, na Data de Liquidação, no ambiente de negociação do mercado de derivativos da BM&FBOVESPA, por meio da CORRETORA identificada no campo 34 abaixo, o que resultará na formação da quantidade de Opções de Venda indicada no campo 30 acima no ambiente de negociação do mercado de derivativos da BM&FBOVESPA, que serão entregues nesta mesma data pela CORRETORA ao ADQUIRENTE. O Valor a Pagar indicado no campo 32 acima foi obtido por meio da multiplicação da quantidade de Opções de Venda descrita no campo 30 acima pelo respectivo Preço por Opção de Venda indicado no campo 31 acima.
2. O lançador das referidas Opções de Venda é a Hédera Investimentos e Participações Ltda., sociedade limitada, constituída de acordo com as Leis da República Federativa do Brasil, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 12.686.989/0001-18, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 12º andar, sala 04, controlada pela Sugar Holdings B.V., sociedade do grupo Louis Dreyfus Commodities, que também controla a Companhia.
3. Na Data de Liquidação, as Opções de Venda serão lançadas pelo Lançador das Opções de Venda, que é aquele que outorga a opção e, conseqüentemente, emitidas pela BM&FBOVESPA, de acordo com o Procedimento Especial. O Lançador das Opções tem a obrigação de, se o titular da Opção de Venda a exercer no prazo de seu vencimento, comprar deste o ativo-objeto a que se refere a opção (no contexto da presente Oferta, o ativo-objeto será de ações ordinárias de emissão da Companhia).
4. Conforme o Procedimento Especial, após a Data de Liquidação, poderão ser lançadores de opções de venda aqueles que eventualmente lancem no mercado secundário opções de venda com as mesmas características das Opções de Venda. Essas novas opções de venda possuirão o mesmo número de série das Opções de Venda, sendo as referidas opções de venda fungíveis. Apesar de novas opções de venda poderem ser lançadas no mercado de derivativos da BM&FBOVESPA após a Data de Liquidação, o Lançador das Opções de Venda apenas será responsável pelas Opções de Venda que tiver lançado no contexto da Oferta. Nesse sentido, cada novo lançador de opções de venda será responsável, na Data de Exercício, pelas opções de venda que tiver lançado.
5. Caso o Lançador das Opções de Venda ou qualquer outro lançador venha a recomprar as opções de venda no mercado que tiver lançado, haverá o encerramento das referidas posições de opções de venda adquiridas, com suas respectivas extinções e ajustes de garantias depositadas.
6. As Opções de Venda terão as seguintes características:
 - a) **Descrição:** Opções de Venda Protegida Estilo Europeu de ações ordinárias de emissão da Companhia.
 - b) **Ativo-objeto:** Ações ordinárias de emissão da Companhia, listadas no Novo Mercado da BM&FBOVESPA (BSEV3).

- c) **Data de Vencimento:** 21 de julho de 2014 (aproximadamente 15 meses após a Data de Liquidação da Oferta).
- d) **Garantias:** Depósito de ativos líquidos representativos de 100% do valor total do Preço de Exercício das Opções de Venda.
- e) **Ajuste de Garantias:** Caso ocorra o encerramento de posições de Opções de Venda em virtude da recompra de Opções de Venda no mercado pelo Lançador das Opções de Venda, haverá ajuste das garantias depositadas de forma proporcional à quantidade de Opções de Venda cuja posição seja encerrada em virtude da recompra das Opções de Venda no mercado pelo Lançador das Opções de Venda.
- f) **Lote-padrão:** Cada Opção de Venda refere-se a 1 (uma) ação ordinária de emissão da Companhia.
- g) **Opção Protegida:** A série da Opção de Venda terá ajuste do Preço de Exercício para menos quando da distribuição de direitos de subscrição ou de preferência ou proventos em dinheiro.
- h) **Preço de Exercício:** Valor fixo de R\$16,57, que reflete o Preço por Ação de R\$15,00, ajustado pela expectativa dos Coordenadores da Oferta quanto à curva do Certificado de Depósitos Interbancários (CDI) estimada em de 22 de março de 2013 para o período correspondente entre a Data de Liquidação até a data de vencimento da Opção de Venda.
- i) **Prêmio (Preço por Opção de Venda):** R\$[●].
- j) **Série:** Série única de no máximo 56 milhões de Opções de Venda (considerando o exercício das Opções de Venda Adicionais).
- k) **Titulares:** Investidores participantes da Oferta e aqueles que eventualmente venham a se tornar titulares por meio de aquisição no mercado secundário das Opções de Venda.
- l) **Encerramento das Opções por Recompra:** Caso o Lançador das Opções de Venda venha a recomprar as Opções de Venda no mercado, haverá o encerramento das referidas posições de Opções de Venda adquiridas, com suas respectivas extinções.
- m) **Negociação:** As Opções de Venda foram admitidas à negociação no Mercado de Derivativos da BM&FBOVESPA, sob o código BM&FBOVESPA BSEVS99.

No contexto da presente Oferta, a alocação das Opções de Venda pelos Coordenadores da Oferta se delimitou pelos seguintes limites de concentração por participantes do mercado:

Limite por mercado (totalidade das posições em aberto)

Totalidade das posições – 70,0%
 Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

c) *Limite por Investidor*

Totalidade das posições: 70,0%
 Totalidade das posições a descoberto - 5,0% (somente para opções de compra)
 Total por série: 70,0%
 Total por série a descoberto - 5,0% (somente para opções de compra)

d) *Limite por Participante de Negociação*

Totalidade das posições: 70,0%
 Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

Os investidores que possuírem posição superior a 5,0% na oferta, somente será permitida a liquidação de posição diária em volume menor ou igual a 2,5% do total de ações em circulação no mercado.

A partir da Data de Liquidação, inclusive, a negociação das Opções de Venda se delimitará pelos limites estabelecidos no Procedimento Especial incluindo, mas não se limitando, aos seguintes limites de concentração:

Limite por mercado (totalidade das posições em aberto)

Totalidade das posições – 70,0%
Totalidade das posições a descoberto - 20,0% (somente para opções de compra)

c) *Limite por Investidor*

Totalidade das posições: 4,0%
Totalidade das posições a descoberto - 2,0% (somente para opções de compra)
Total por série: de 2,0 %
Total por série a descoberto - 1,0% (somente para opções de compra)

d) *Limite por Participante de Negociação*

Totalidade das posições: de 8,0%
Totalidade das posições a descoberto - 4,0% (somente para opções de compra)

7. O Preço por Opção de Venda foi fixado após a conclusão do procedimento de coleta de intenções de investimento realizado somente com Investidores Institucionais pelos Coordenadores, conforme previsto no artigo 23, §1º, e no artigo 44 da Instrução CVM 400 ("**Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda**"). A escolha do critério para determinação do Preço por Opção de Venda foi justificada pelo fato de que as Opções de Venda serão distribuídas por meio de oferta pública em que o valor de mercado das Opções de Venda foi aferido com a realização do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, que reflete o valor pelo qual os Investidores Institucionais apresentaram suas intenções de investimento para as Opções de Venda. **Os Investidores Não Institucionais não participaram do Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda e, portanto, não participaram da fixação do Preço por Opção de Venda.**
8. O Preço por Opção de Venda foi definido com base no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, no qual foi aceita a participação de Investidores Institucionais que eram Pessoas Vinculadas até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do total de Ações e de Opções de Venda inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares), não havendo excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) da quantidade das Ações e das Opções de Venda inicialmente ofertadas (sem considerar as Ações Suplementares). A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda poderá impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda, bem como o investimento nas Ações e nas Opções de Venda por Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas poderá promover redução da liquidez das Ações e das Opções de Venda no mercado secundário. Para mais informações sobre os riscos relativos à participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, veja o fator de risco "A participação de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas no Procedimento de *Bookbuilding* de Opções de Venda poderá

impactar adversamente a formação do Preço por Opção de Venda ou reduzir a liquidez das Ações e Opções de Venda” no Prospecto Definitivo.

9. A aquisição das Opções de Venda será realizada à vista, em moeda corrente nacional, no ato da aquisição.
10. Este Contrato de Opção é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, salvo o disposto na Cláusula 9 abaixo, obrigando as partes por si e por seus sucessores a qualquer título.
11. Havendo alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do registro da Oferta, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pela Companhia e inerentes à própria Oferta, a CVM poderá acolher pleito de modificação (“**Modificação**”) ou revogação (“**Revogação**”) da Oferta formulado pela Companhia e pelos Coordenadores da Oferta. Se for deferida a Modificação, a Oferta poderá ser prorrogada por até 90 (noventa) dias.

Parágrafo Primeiro. Em caso de aceitação pela CVM de pleito de Revogação da Oferta, o presente Contrato de Opção ficará automaticamente cancelado e os valores eventualmente pagos ou depositados pelo ADQUIRENTE à CORRETORA serão devolvidos, na forma especificada no campo 29 acima, sem juros ou correção monetária, e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis da data de sua divulgação ao mercado.

Parágrafo Segundo. Na hipótese de aceitação pela CVM de pleito de Modificação da Oferta, tal modificação será imediatamente divulgada por meio de anúncio no jornal Valor Econômico, Diário Comércio Indústria & Serviços (DCI) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, veículos também utilizados para a divulgação do Anúncio de Início, conforme disposto no artigo 27 da Instrução CVM 400 (“Anúncio de Retificação”), para manifestação do ADQUIRENTE.

Parágrafo Terceiro. Caso o presente Contrato de Opções tenha sido assinado anteriormente à eventual Modificação da Oferta, o ADQUIRENTE deverá ser informado a respeito da modificação ocorrida e deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, revogar ou confirmar, por escrito, a manutenção de seu interesse na aquisição das Opções de Venda. Caso não haja manifestação do ADQUIRENTE até o final do prazo de 5 (cinco) dias úteis, será presumida a sua intenção de aceitar a aquisição das Opções de Venda. Na hipótese de o ADQUIRENTE revogar, por escrito, sua aceitação da Oferta, os valores eventualmente pagos ou depositados pelo ADQUIRENTE à CORRETORA serão devolvidos, na forma especificada no campo 29 acima, sem juros ou correção monetária e com dedução de quaisquer tributos eventualmente aplicáveis, se a alíquota for superior a zero, no prazo de 3 (três) dias úteis da data da referida revogação.

12. Quaisquer ordens recebidas de ADQUIRENTE que seja (i) administrador ou controlador da Companhia ou do Lançador das Opções de Venda; (ii) administrador ou controlador das Instituições Participantes da Oferta e/ou dos Agentes de Colocação Internacional; (iii) outra pessoa vinculada à Oferta; ou (iv) cônjuges ou companheiros, ascendente, descendente e colateral até o segundo grau, das pessoas indicadas nos itens (i), (ii) e (iii) acima (“**Pessoas Vinculadas**”) foram [atendidas/canceladas], tendo em vista que [não houve/houve] excesso de demanda superior em 1/3 (um terço) à quantidade de Opções de Venda inicialmente ofertadas, nos termos do artigo 55 da Instrução CVM 400.

Parágrafo Único. O ADQUIRENTE deve estar ciente de que, em função da aceitação das ordens de Investidores Institucionais que sejam Pessoas Vinculadas durante o Procedimento de *Bookbuilding* das Opções de Venda, existe o risco de má formação do Preço por Opção de Venda e/ou redução de liquidez das Opções de Venda no mercado secundário. Assim, o Preço por Opção de Venda não é indicativo de preços que prevalecerão no mercado após a Oferta. Ademais, os investimentos em Opção de Venda realizados pelas Instituições Participantes da Oferta, e/ou sociedades de seu conglomerado econômico para proteção (*hedge*) de operações com derivativos (incluindo operações de *total return swap*), no Brasil ou no exterior, não serão considerados investimentos efetuados por Pessoas Vinculadas para fins da Oferta. Tais operações poderão influenciar a demanda e o preço das Opções de Venda, sem, contudo, gerar demanda artificial durante a Oferta.

13. O presente instrumento autoriza a transferência, pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, instituição prestadora de serviços de custódia das Opções de Venda, da quantidade de Opções de Venda objeto deste Contrato de Opção, identificadas no campo 30 acima, para uma conta de custódia do ADQUIRENTE mantida na Central Depositária da BM&FBOVESPA.

Parágrafo Único. Pelo serviço de custódia das Opções de Venda prestado pela Central Depositária da BM&FBOVESPA, o ADQUIRENTE pagará, mensalmente, à CORRETORA, que se obriga a repassar à Central Depositária da BM&FBOVESPA, a taxa mensal de custódia das Opções de Venda, no valor vigente da Tabela de Contribuições e Emolumentos da Central Depositária da BM&FBOVESPA.

14. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento de que as Opções de Venda lhe serão entregues após às 16:00 horas da Data de Liquidação.
15. Tendo recebido, neste ato, a totalidade do valor indicado no campo 32 acima, na forma indicada nos campos 26 a 28 acima, o Lançador das Opções de Venda dá ao ADQUIRENTE plena, geral e irrevogável quitação do respectivo valor. Da mesma forma, tendo recebido a quantidade de Opções de Venda indicada no campo 30 acima, conforme o caso, o ADQUIRENTE dá ao Lançador das Opções de Venda plena, geral e irrevogável quitação da respectiva entrega das Opções de Venda.
16. O ADQUIRENTE declara ter conhecimento do Prospecto Definitivo e do Formulário de Referência anexo a ele, bem como de seu inteiro teor e da forma de obtê-lo, inclusive por meio eletrônico, nos seguintes endereços: **(i) Companhia**, situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.355, 11º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://ri.biosev.com/biosev/web/conteudo_pt.asp?idioma=0&conta=28&tipo=30902 (neste *website* acessar “Prospecto Definitivo”); **(ii) Coordenador Líder**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.477, 14º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<https://www.btgpactual.com/home/InvestmentBank.aspx/InvestmentBanking/MercadoCapitais> - neste *website*, clicar em “2013” no menu à esquerda e a seguir em “Prospecto Definitivo” logo abaixo de “Distribuição Pública Primária de Ações Ordinárias de Emissão da Biosev S.A. e Opções de Venda Lançadas pela Hédera Investimentos e Participações Ltda. e Emitidas pela BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros”); **(iii) J.P. Morgan**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.729, 13º ao 15º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.jpmorgan.com/pages/jpmorgan/brazil/pt/business/prospectos/biosev>); **(iv) Bradesco BBI**, situado na Avenida Paulista, 1.450, 8º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (http://www.bradescobbi.com.br/Site/Ofertas_Publicas/Default.aspx -

neste *website*, acessar “BIOSEV” e, posteriormente, “Prospecto Definitivo”); **(v) BB Investimentos**, situado na Rua Senador Dantas, 105, 36º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro (www.bb.com.br/ofertapublica - neste *website* acessar “Ofertas em andamento”, acessar “BIOSEV” e a seguir, clicar em “Leia o Prospecto Definitivo”); **(vi) Itaú BBA**, situado na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 4º andar, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.itaubba.com.br/portugues/atividades/prospectos.asp neste *website* clicar em “Oferta de Ações da BIOSEV S.A. – Prospecto Definitivo”); **(vii) CVM**, situada na Rua Sete de Setembro, 111, 5º andar, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e na Rua Cincinato Braga, 340, 2º, 3º e 4º andares, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (www.cvm.gov.br - em tal página acessar “Ofertas Registradas”, após, no item Primárias, “Ações” e acessar o link referente a “BIOSEV S.A.”, posteriormente clicar em “Prospecto Definitivo”); e **(viii) BM&FBOVESPA**, situada na Rua XV de Novembro, 275, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo (<http://www.bmfbovespa.com.br/pt-br/mercados/acoes/ofertas-publicas/ofertas-publicas.aspx?Idioma=pt-br> - em tal página, acessar “Ofertas em Andamento” e, posteriormente, clicar em “BIOSEV S.A.”).

17. Na hipótese de haver sido publicado Anúncio de Retificação, o ADQUIRENTE declara ter plena ciência de seus termos e condições.

Fica eleito o Foro da Comarca da cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, para dirimir as questões oriundas deste Contrato de Opção, com a renúncia expressa a qualquer foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por assim estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

<p>33 Declaro para todos os fins que (i) estou de acordo com as cláusulas contratuais e demais condições expressas neste instrumento; e (ii) obtive uma cópia do Prospecto Definitivo, estando ciente de seu inteiro teor, especialmente, na seção Sumário da Companhia, o item “Fatores de Risco Relativos à Companhia”, e a seção “Fatores de Risco Relativos às Ações, às Opções de Venda e à Oferta”, do Prospecto Definitivo, bem como das seções “Fatores de Risco” e “Riscos de Mercado”, nos itens 4 e 5, respectivamente, do Formulário de Referência da Companhia.</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>SUBSCRITOR OU REPRESENTANTE LEGAL</p>	<p>34 Carimbo e assinatura da CORRETORA</p> <p>_____</p> <p>Local _____ Data _____</p> <p>_____</p> <p>CORRETORA</p>
---	--

35 Testemunhas	
Nome: CPF:	Nome: CPF: